



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 484/97, de 09 de Junho de 1997.

Ementa: Dispõe sobre autorização do Município a associar-se à AME-Associação Mundial de Ecologia e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a associar-se à Associação Mundial de Ecologia - AME, inscrita no C.G.C. sob o nº 48.235.865/0001-63, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 390/90, de 27/12/90 e com Delegacia Regional do Nordeste situada à Av. Edson Brasil Soares, nº 2850, Parque Manibura - Cambéba- Fortaleza/Ceará.

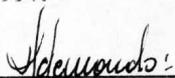
Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Iguatu fica obrigada a pagar a Associação Mundial de Ecologia - AME, a quantia de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) por ano, corrigida de acordo com a TR divulgada pelo Governo Federal.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Iguatu, quando importar produtos por intermédio da Associação Mundial de Ecologia (AME), obriga-se a pagar as taxas: Adunidade, Transporte Marítimo, Reequipagem de Máquinas, Equipamentos e veículos e outros, taxas referentes às instituições internacionais e outras.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Fundo para pagamento das taxas referentes aos Artigos nº 2º e 3º desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 09 de Junho de 1997.


Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal